LEI MUNICIPAL N.º 604/99

DISPÕE SOBRE O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIRO AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE COMO CONTRAPARTIDA AO INCENTIVO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICO.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário- Estado do Espírito Santo, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Pedro Canário -ES, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º- Fica o poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros para a conta específica do Fundo Estadual de Saúde, destinados ao incentivo à Assistência Farmacêutica Básica do município.

Parágrafo único- O valor a ser repassado será equivalente R$0,50(Cinqüenta centavos de real), por habitante/ano, em conformidade com as Portarias n.º 176 e 756 do Ministério da Saúde.

ART. 2º- Os recursos de que trata o Artigo anterior, serão provenientes de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Cont. Lei N.º 604/99

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, até 31 de Dezembro de 1.999 com efeitos financeiros retroativos a 1º de maio de 1.999.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário -ES,
Em, 18 de Agosto de 1.999

ATAÍDES CANAL
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete Municipal e afixado no quadro geral de avisos desta prefeitura.

RAIMUNDO JOSÉ NETO
Chefe de Gabinete